

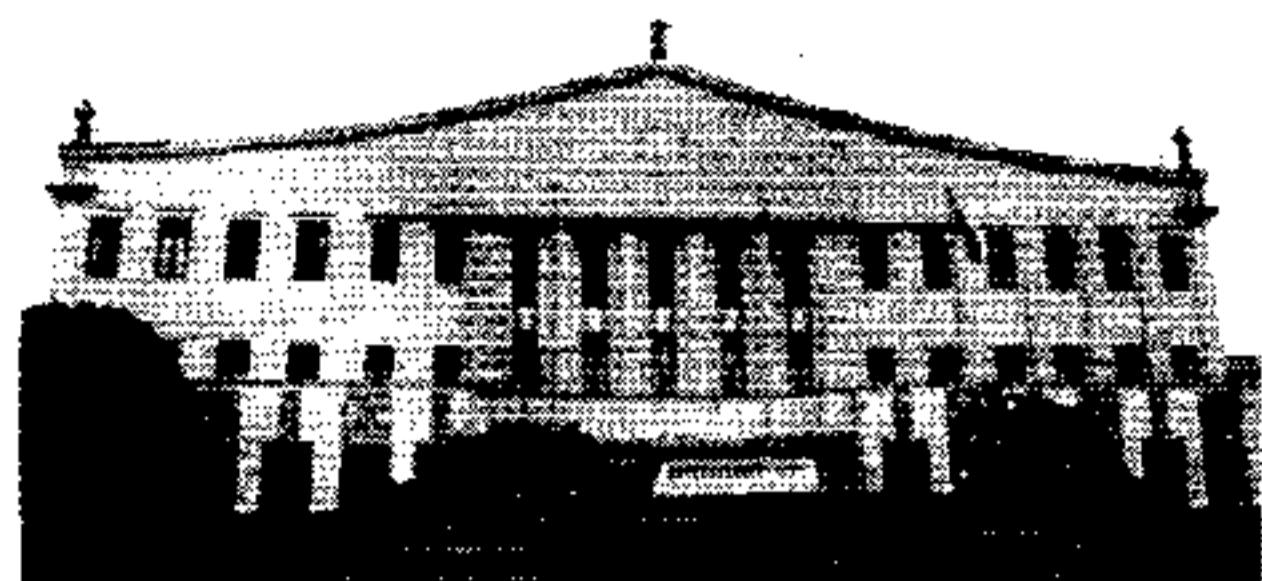


PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Poder Executivo

Seção I



Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 121 • São Paulo, sexta-feira, 27 de junho de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 41.890, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre transferência de cargos e função-atividade e dá providências correlatas.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
Francisco Graziano Neto
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Mohamed Kheder Zeyn
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Dimas Eduardo Ramalho
Secretário da Habitação
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
José Luiz Ricca
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1997.

DECRETO N.º 41.891, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Jardinópolis e dá providências correlatas.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - A Delegacia de Polícia do Município de Jardinópolis fica reclassificada como unidade policial de 2.ª Classe.

Artigo 2.º - O inciso I, do artigo 19, do Decreto n.º 40.215, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1.ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Sertãozinho;

2. Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 8.º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude e Cadeia Pública, de Ribeirão Preto;

b) de 2.ª Classe:

1. Delegacia de Polícia do Município de Jardinópolis;

2. Delegacias de Polícia dos 5.º, 6.º, 7.º e 9.º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Ribeirão Preto;

c) de 3.ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Cravinhos, Pontal, Santa Rosa do Viterbo, São Simão e Serrana;

2. Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial de Sertãozinho;

d) de 4.ª Classe, Delegacias de Polícia dos Municípios de Dumont, Guataporá, Luiz Antonio e Serra Azul;"

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I, do artigo 19, do Decreto n.º 40.215, de 25 de julho de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1997.

DECRETO N.º 41.893, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Transfere da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferido da administração da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, com destino ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, o imóvel situado na rua Guaianases, n.º 1.112, Campos Elísios, Município de São Paulo, consistente em terreno e edificação, descrito e caracterizado no Protocolado Especial de Cadastro n.º 4, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º - A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a promover, quanto ao imóvel referido neste decreto, as regularizações cadastrais que forem necessárias.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
Mohamed Kheder Zeyn
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1997.

DECRETO N.º 41.894, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.703.212,00 (Dois milhões, setecentos e três mil, duzentos e doze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de junho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO					
45 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	15.000,00		
49 50 41 CONTRIBUIÇÕES		1	2.688.212,00		
		TOTAL		1	2.703.212,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.009.0021.1455 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS		1	2.688.212,00	9	
03.009.0021.2062 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1	15.000,00	5	
		TOTAL		1	2.703.212,00

ANEXO I								
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 41.890, de 26 de junho de 1997								
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA	
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	FRANCISCO PAULO MARQUES	8.638.613	QSAA	QSERT	
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQC-III	ZILDA RODRIGUES NOGUEIRA	13.218.680-9	QSAP	QSS	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JUSSELEI GISELENE BRANDÃO FACIN	19.197.974-0	QSS	QSSP	
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	ANTONIO PINTO DA FONSECA	3.041.394	QSCDTE	QSS	
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	ELIZABETE CORIOLANO DE ABREU	13.547.931	QSH	QSAA	

ANEXO II								
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 41.890, de 26 de junho de 1997								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQC-III	CARGO CRIADO PELA LEI Nº 8.072/92		-	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	PHILOMENA JOSEPHINA SCANAVACCA MORENO	827.245	APOSENTADORIA	QSSP	QSS

SUMÁRIO

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	2	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	11
Governo e Gestão Estratégica	2	Esportes e Turismo	12
Economia e Planejamento	2	Habitação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	12
Criança, Família e Bem-Estar Social	2	Procuradoria Geral do Estado	12
Emprego e Relações do Trabalho	2	Transportes Metropolitanos	12
Segurança Pública	2	Recursos Hídricos, Saneamento Obras	13
Administração Penitenciária	3	Universidade de São Paulo	14
Fazenda	3	Universidade Estadual de Campinas	14
Agricultura e Abastecimento	6	Universidade Estadual Paulista	15
Educação	6	Ministério Público	16
Saúde	7	Editais	19
Energia	—	Mídia Eletrônica	19
Transportes	10	Concursos	22
Administração e Modernização do Serviço Público	10	Diários dos Municípios	29
Cultura	11	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	—